

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2018.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 030/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Recursos orçamentários e financeiros: Considerando que não haverá despesas da presente certame não há dotação orçamentária específica.

Modalidade: Chamada Pública n°. 002/2018.

Objeto: CONCESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019

Tipo de Licitação: maior oferta.

Sessão Pública: 04 de abril de 2018, a partir das 08:00 horas.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: dispensa de licitação, conforme lei Municipal 2135/2000 e 2142/2000.

SUMÁRIO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2018..... 3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO..... 9

ANEXO II - CONTRATO N.º ____/____ 10

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019.

A **Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 303, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.270/0001-61, representado neste ato pelo Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nas leis municipais 2135/200 e 2142/2000, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, vem realizar Chamada Pública destinada a CONCESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto até o dia **04 de abril de 2018**, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **CONCESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019.**

2. FONTE DE RECURSO

Considerando que não haverá despesas por parte do Município não há dotação orçamentária específica.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.

4. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope n° 01 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/04/2018 ÀS 08:00 HORAS

No interior do envelope n° 01 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

4.2 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.3 - Regularidade Fiscal:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

* **Federal**;

* **Estadual** e;

* **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

5. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

O envelope n° 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: (Nome da firma)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/04/2018 ÀS 08:00 HORAS

5.1 - No envelope nº 002 deverá ser inserido o Projeto de Implantação, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do produtor, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa do projeto a ser implantado no local.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 - Classificada as propostas, será dado início a sessão de lances, com o intuito de obter o maior valor a ser pago à Administração.

7. DOS PRAZOS

7.1 - A presente concessão terá prazo de 60 (sessenta) meses, o qual poderá prorrogado a critério da Administração.

8. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de concessão, de acordo com modelo apresentado no anexo.

8.2 - O contrato que resultará da presente Chamada Pública terá prazo de duração por 60 (sessenta) meses, conforme cláusula 7.1.

9. DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1 - Nos termos das leis municipais citadas no preâmbulo e demais normas vigentes, bem como do presente Termo de Permissão de Uso, o descumprimento das obrigações do permissionário ou das

regras para a ocupação e uso área, podem ensejar a rescisão do termo de permissão de uso e desocupação da área.

10. DAS SANÇÕES

10.1- Verificada qualquer infração às disposições das leis citadas no preâmbulo e demais normas vigentes o permissionário sofrerá as seguintes sanções:

I - na primeira ocorrência, suspensão das atividades por 03 (três) dias;

II - na segunda ocorrência, suspensão das atividades por 10 (dez) dias;

III - na terceira ocorrência, perda da permissão para uso do área.

10.2. A pena de cassação da permissão será aplicada de imediato, quando o permissionário:

I - expuser à venda, vender, portar e distribuir, ainda que a título gratuito, produtos proibidos ou em desacordo com as disposições legais vigentes;

II - negociar ou tentar negociar a sua autorização e local de trabalho;

III - adulterar ou rasurar, fraudulentamente, documentos necessários ao exercício de sua atividade;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Santa Adélia/SP, 07 de março de 2018.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2018

PROCESSO N° 030/2018

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a realização da presente chamada pública, tendo em vista que o Município encontra-se com uma área vaga, a qual pode servir para a instalação de empresa e geração de empregos, justificando assim a necessidade do presente procedimento.

02. OBJETO

02.01. O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a **CONCESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019.**

03. DO VALOR DA PROPOSTA

03.01. O Valor Mínimo da proposta mensal deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

03.02. Os valores serão reajustados anualmente pelo índice IGPM ou outro que lhe venha a suceder.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, neste ato denominado **PODER CONCEDENTE**, CNPJ/MF 46.599.270/0001-61, com sede na Av. Duque de Caxias, n.º 303, neste ato representado pelo **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Monteiro, n.º 235 - Jardim dos Buritis, nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **xxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, **xxxxxxxxxxx**, portador do RG. **xxxxxxxxxxx**, CPF- **xxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada em **xxxxxxx/SP**, na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram **CONTRATO DE CONCESSÃO DO USO DE PRÉDIO PÚBLICO**, de acordo com as Leis Federais 8987 de 13/02/95, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e complementações, a Lei Orgânica do Município e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de uso; pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** à título oneroso, com cláusula de encargo, de **IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MIGUEL LAZARINI, BAIRRO SANTA ROSA, QUADRA "D", OBJETO DE MATRÍCULA 3.019**, neste município, cuja demarcação exata encontra-se no croqui demonstrativo anexado aos ao edital.

1.2 - O Imóvel ora concedido, destina-se à instalação e funcionamento de somente um projeto industrial, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 1.º, da Lei 2135 de 18/04/2000.

1.3 - A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste, para apresentar, ao departamento técnico do **PODER CONCEDENTE**, o plano de implantação do seu projeto industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se nesta data e com término previsto para o dia xxxxxxxxxxxx.

2.2 - Poderá, todavia, ser renovado, por igual ou menor período, se requerido pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, em até 180 (cento e oitenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO

3.1 - Pelo uso oneroso do imóvel a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, com o **PODER CONCEDENTE**, a título de encargo, a pagar ao Poder Concedente o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx), cujo valor será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice que o venha suceder, bem como a manter em funcionamento, naquele local, uma indústria que absorva mão de obra de pessoas diretamente contratadas pela mesma, conforme projeto a ser apresentado para aprovação do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do subitem 1.3

3.1.1 - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não cumprimento desta cláusula, implicará na revogação de concessão, nos termos do Art. 38 da lei 8987/95.

3.1.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados motivos de extinção deste contrato, os contemplados no Parágrafo 3.º, do Art. 6.º, da Lei 8987/95

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) Manter no local ora concedido uma empresa industrial que absorva a mão de Obra, nos termos estipulados na cláusula 3.1 retro, devendo, para tanto, abrir filial no município de Santa Adélia;

b) Manter e conservar o imóvel e suas instalações;

c) Executar, às suas expensas, as reformas, conservação, ampliações, melhoramentos, e construções que se fizerem necessários a adequação do imóvel concedido às atividades especificadas no plano de implantação de projeto industrial, aludido na cláusula 1.ª, item 1.3;

d) Apresentar, sempre que solicitado, a relação, atualizada, de seus empregados - livro de registro de empregados - comprovando o cumprimento do estipulado na cláusula terceira supra.

e) Pagar aos cofres públicos, mensalmente, os valores descritos no item 3.1.

4.2 - São direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**:

a) Fiscalizar a **CONCESSIONÁRIA** quanto ao cumprimento dos termos do presente contrato

b) Zelar pelo fiel cumprimento da cláusula terceira deste instrumento e, apurar eventuais queixas quanto à conduta da **CONCESSIONÁRIA** no fiel cumprimento do disposto naquela cláusula.

4.3 - Para efeito deste contrato, considera-se USUÁRIO todo pessoal que, contratado pela CONCESSIONÁRIA, trabalhem neste Município são seus direitos e obrigações:

Receber registro na carteira profissional;

Receber salários e demais proventos e benefícios proporcionados pela C.L.T.;

Dar ciência, ao PODER CONCEDENTE, das irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao disposto neste contrato;

Contribuir para a manutenção do imóvel ora concedido, através do qual lhe é propiciado o posto de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas deste contrato acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, à aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da lei federal 8666/93.

5.2 - A multa a que alude o inciso II, do artigo 87 da lei acima mencionada, será equivalente a 03 (três) vezes o valor constante na clausula 3.1.

5.3 - Fica garantida, a CONCESSIONÁRIA, o amplo direito de defesa, devendo para tanto, manifestar-se em até 15(quinze) dias após notificada da penalização.

5.4 - O disposto nesta cláusula poderá ser aplicado em conjunto com a declaração de extinção deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 - Além da condição do advento do prazo contratual, o presente poderá ser extinto, sem ônus ao mesmo, a qualquer momento, por:

- I - Rescisão;
- II - Anulação; e
- III- Falência ou extinção da empresa Concessionária.

6.2 - Os procedimentos quanto a encampação e caducidade são os definidos nos artigos 37 e 38 da Lei 8987 de 13/02/95, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO ÚTIL

7.1 - Todo o imóvel e, respectivas instalações, objetos deste contrato, atualmente em uso, passam a guarda da Concessionária, que arcará com o dever pelo encargo do bom estado, conservação e manutenção dos mesmos, ressalvado o desgaste por uso normal.

7.2 - Nesta data é feita em conjunto pelas partes a vistoria e o inventário dos bens acima referidos, que fará parte integrante deste contrato.

7.3 - A partir da efetiva transferência da guarda do imóvel à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, passa esta a responder por todos os impostos que sobre ele incidam.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Concessionária se obriga a apresentar anualmente, ou quando solicitado, uma relação dos seus empregados, que comprove o cumprimento do disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

9.1 - A CONCESSIONÁRIA obrigar-se-á abrir filial ou constituir empresa com o objetivo específico do objeto deste contrato, com sede no município de Santa Adélia; de acordo com o projeto apresentado conforme subitem 1.3.

9.2 - Na hipótese da Contratada constituir empresa específica, o contrato deverá ser sub-rogado a mesma, devendo a contratada manter o controle acionário da mesma, sendo que qualquer alteração de composição societária deverá ter prévia e expressa anuência do Poder Concedente. Ressalvado o disposto no item anterior, o presente contrato não poderá ser transferido, em qualquer hipótese.

9.3 - A **CONCESSIONÁRIA** poderá sub-contratar a execução de qualquer serviço relacionado com este contrato, permanecendo entretanto como única responsável perante o Poder CONCEDENTE e TERCEIROS.

9.4 - O DISPOSTO acima é válido mesmo no caso de sub-rogação definida no item 9.2.

9.5 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Concessionária não estabelecerão qualquer relação entre terceiros contratados e o Poder CONCEDENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, não cabendo ao Poder Concedente qualquer responsabilidade quanto as mesmas, a partir da data de Assunção do referido imóvel

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No caso de extinção de Concessão por advento do Termo Contratual, o imóvel retornará ao Poder Concedente, com todas as instalações fixas e benfeitorias existentes , não cabendo nenhum tipo de indenização a Concessionária.

11.2 - No prazo de vigência deste contrato, só serão admitidas alterações de posse do imóvel, nos termos do art. 27 da lei 8987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato.

Santa Adélia, xx de xxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Poder Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Concessionária

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____